

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026
TERMO DE CONVÊNIO FINEP Nº 0268/2024**

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE NITROGÊNIO

ITENS E QUANTIDADES: CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 661.797,20 (seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTA SOLICITAÇÃO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI

ANEXO VI – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026
TERMO DE CONVÊNIO FINEP Nº 0268/2024

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – OBJETO

Trata-se da AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE NITROGÊNIO que será custeada com recursos oriundos do TERMO DE CONVÊNIO FINEP Nº 0268/2024, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

ITEM ÚNICO – BOTIJÃO DE NITROGÊNIO

Botijão de nitrogênio (Contêiner para amostras criopreservadas)

Características e especificações do equipamento ou produto:

Sistema de armazenamento criogênico autossustentável modelo MVE Fusion Freezer 1500, incluindo cryocooler integrado, mangueira de transferência (Transfer Hose) e sistema de bateria de backup (Battery Backup), destinado ao armazenamento seguro de amostras biológicas em fase vapor a temperaturas criogênicas inferiores a -150 °C

Aplicação:

Armazenamento criogênico seguro de amostras biológicas sensíveis em temperaturas inferiores a -150 °C.

Características gerais:

O equipamento deverá operar como freezer criogênico autossustentável, sem necessidade de abastecimento contínuo de nitrogênio líquido (LN₂) ou conexão permanente a linha externa de suprimento criogênico.

O sistema deverá ser destinado ao armazenamento de amostras biológicas em fase vapor, reduzindo riscos de contaminação cruzada e garantindo estabilidade térmica para aplicações laboratoriais, biobancos, terapia celular, reprodução assistida e pesquisa científica.

O fornecimento deverá contemplar:

- 01 Freezer criogênico autossustentável MVE Fusion™ 1500;



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026
TERMO DE CONVÊNIO FINEP Nº 0268/2024

- Cryocooler QDrive™ integrado;
- Mangueira de transferência criogênica (Transfer Hose);
- Sistema Battery Backup;
- Interface gráfica touchscreen para monitoramento;
- Sistema de alarmes visuais e sonoros;
- Manual técnico e operacional;
- Cabos e acessórios necessários para instalação e operação plena.

Temperatura e armazenamento

- Temperatura de operação inferior a -150 °C;
- Armazenamento em fase vapor;
- Capacidade mínima para 31.200 criotubos de 1,2 mL ou 2,0 mL;
- Capacidade mínima para:
 - 20 racks grandes;
 - 16 mini racks;
 - 13 níveis por rack.

Sistema criogênico

- Operação autossustentável por tecnologia de recondensação de nitrogênio;
- Baixo consumo energético;
- Eliminação da necessidade de tubulação criogênica a vácuo;
- Eliminação de reabastecimento rotineiro de LN₂.

Cryocooler

- Sistema equipado com cryocooler QDrive™ de baixa vibração;
- Controle automático de potência por inversor de frequência (VFD);
- Operação contínua para manutenção da temperatura criogênica.

Sistema de bateria de backup

- Sistema de backup composto por baterias seladas;



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026
TERMO DE CONVÊNIO FINEP Nº 0268/2024

- Capacidade mínima de manter interface gráfica, monitoramento e alarmes operacionais durante falha de energia;
- Autonomia mínima aproximada de 24 horas para monitoramento eletrônico;
- Freezer com hold time entre 7 e 10 dias em caso de interrupção de energia elétrica.

Monitoramento e segurança

- Tela touchscreen para monitoramento operacional;
- Exibição de:
 - temperatura interna;
 - nível de criogênio;
 - pressão do sistema;
 - alarmes operacionais;
 - status do cryocooler;
- Alarmes audiovisuais para:
 - alta temperatura;
 - baixa carga da bateria;
 - falha do sistema;
 - tampa aberta;
 - pressão inadequada;
- Contatos secos para integração com sistema remoto de alarme;
- Porta USB para exportação de logs e histórico operacional.

Requisitos elétricos

- Alimentação elétrica: 100–230 V;
- Frequência: 50/60 Hz;
- Potência máxima aproximada: 750 W;
- Compatível com operação em rede elétrica padrão laboratorial.

Estrutura

- Estrutura em aço inoxidável;
- Design ergonômico com baixa altura de acesso;
- Sistema de degrau dobrável integrado;



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026
TERMO DE CONVÊNIO FINEP Nº 0268/2024

- Equipamento adequado para instalação interna laboratorial.
- Largura máxima de 1.100 mm;
- Profundidade máxima de 1.560 mm;
- Altura máxima de 1.610 mm;
- Peso vazio máximo de 340 kg.

Certificações e conformidades

- Equipamento em conformidade com normas internacionais aplicáveis para dispositivos laboratoriais e criogênicos;
- Certificação UL/C-UL;
- Conformidade com MDD 93/42/EEC ou equivalente.

Garantia mínima

- Garantia mínima de 3 anos para peças;
- Garantia mínima de 5 anos para o sistema de vácuo.

Referência técnica

Modelo de referência aceito:

- MVE Fusion Freezer 1500 ou equipamento equivalente tecnicamente compatível e de desempenho igual ou superior.

Documentação obrigatória

O fornecedor deverá apresentar:

- catálogo técnico;
- datasheet oficial;
- manual operacional;
- comprovação das especificações técnicas;
- termo de garantia;
- documentação de assistência técnica no Brasil.

ACESSÓRIOS e/ou COMPONENTES:

O fornecimento deverá incluir



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026
TERMO DE CONVÊNIO FINEP Nº 0268/2024

- 10 unidades - Large Racks, com 13 posições, para caixas de 100 criotubos de 1,5 ou 2 ml, em aço inox
- 08 unidades de Mini Racks com 13 posições, para caixas de 25 criotubos de 1,5 ou 2 ml, em aço inox
- 164 unidades de Rack (Frame) para 7 bolsas de sangue de 25 ml, o material em aço inox.
- 1.148 unidades de cassetes para bolsas de sangue de 25 mL, em aço inox.

Modalidade de compra: Nacionalizado ou importação direta

Garantia: deve ser fornecida garantia total do sistema por, no mínimo, 36 meses (período de execução do projeto) após a instalação. Neste período, nenhum ônus decorrente de manutenções deverá ser transferido ao comprador.

Entrega: o produto deve ser entregue no endereço Av. Munhoz da Rocha, número 490, Cabral, Curitiba-PR, CEP 80035-000, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a efetivação da compra.

Fornecedor: O fornecedor deverá possuir autorização da ANVISA para distribuição de produtos para saúde.

O Fornecedor deverá ser representante autorizado ou distribuidor oficial do fabricante no Brasil, devendo ser comprovado através de carta de representação e/ou distribuição emitida pelo fabricante com tradução juramentada pela língua portuguesa.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: O fornecedor deve possuir equipe técnica local, com treinamento técnico realizado pelo fabricante, comprovado através de certificado, sendo qualificada para resolução de quaisquer tipos de manutenção a fim de permitir a rápida resolução e manter o alto rendimento analítico. Possibilidade de contrato de manutenção periódica.

MANUAL DE SERVIÇO E OPERAÇÃO: Sim

TREINAMENTO USUÁRIO: Treinamento técnico básico no local de instalação.

QUANTIDADE: 01 (UMA) UNIDADE

Obs. Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto. A proposta deve apresentar **SOMENTE** o valor unitário e total dos itens. A verificação de atendimentos às condições do objeto ficará a cargo de colaborador(a) designado(a) pela **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**.



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026
TERMO DE CONVÊNIO FINEP Nº 0268/2024

2 – REQUISITOS LEGAIS:

2.1. O fornecedor deverá atender a todos os requisitos e normas legais, seja em âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

3 – CONDIÇÕES

3.1. O pagamento do valor do objeto deste processo será efetuado em **até 28 (vinte e oito) dias úteis** após a apresentação e aprovação da respectiva Nota Fiscal, condicionado à apresentação de documentos relacionados ao recolhimento das contribuições devidas e à regularidade fiscal do fornecedor.

3.2. O pagamento será realizado diretamente ao fornecedor, **que deverá informar na Nota Fiscal o banco, a agência, o número da conta corrente para crédito dos valores faturados, o número do TERMO DE CONVÊNIO FINEP Nº 0268/2024 e o nº do presente processo de INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026.** Ausentes os dados descritos anteriormente, é obrigatória a apresentação de boleto bancário para pagamento em conjunto com a Nota Fiscal apresentada.

3.3. Na nota fiscal de pagamento deverá constar o seguinte endereço: **Avenida Iguaçu, 1472 – Água Verde – CEP nº 80.040-031.**

3.4. O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

4 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

4.1. Constituem motivos para extinção do contrato as hipóteses especificadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

4.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE** em caso de extinção administrativa prevista no art.138 da Lei nº. 14.133/2021.

4.3. O fornecedor ou CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Neste sentido, garantida a prévia defesa, a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO –**



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026
TERMO DE CONVÊNIO FINEP Nº 0268/2024

HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021 e multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado.

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente processo de compra em caso de interesse público.

5.2. A CONTRATADA se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier a causar à **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE** e a terceiros, em decorrência da execução do objeto do presente processo.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Inexigibilidade.

5.4. A CONTRATADA não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes desta Inexigibilidade a terceiros.

Curitiba, 29 de junho de 2026.



LUANA LEAL
Analista de Licitações



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026
TERMO DE CONVÊNIO FINEP Nº 0268/2024

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

REF: INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede à rua _____, na cidade de _____, CEP nº _____, telefone de contato nº (00) _____, e-mail para contato _____, neste ato representada por seu _____, senhor _____, brasileiro, (estado civil), profissão, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, vem apresentar PROPOSTA para participação na INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE NITROGÊNIO, conforme especificações contidas no Anexo I.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Endereço e Telefone: _____ E-mail de Contato: _____ Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____

ITEM XX				
Qtde.	Unid	Especificação	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
XX	XXX		R\$	R\$

Valor Total dos insumos: R\$ xxx () – soma dos insumos.

PREÇO: () - (Deverá ser cotado, preço unitário e total de cada item, de acordo com o ANEXO I. Não serão aceitas propostas de preços cotadas em moeda estrangeira.)

1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os serviços de entrega, incidentes sobre o fornecimento, frete, instalação, benefícios e todos os custos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

2. Declaro, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Associação, seja qual for o motivo.

3. O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias.

4. Declaro ciência de que a aquisição dar-se-á mediante a assinatura de Contrato e/ou emissão de **Ordem de Compra**.

5. Prazo de entrega: xxx (xxx) dias, após emissão da Ordem de Compra.

6. CONDIÇÕES GERAIS

A Contratante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo de Inexigibilidade.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal (Carimbo da Empresa)



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026
TERMO DE CONVÊNIO FINEP Nº 0268/2024**

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- a) Cópia autenticada do Contrato Social, suas alterações ou consolidação, sendo aceito certidão simplificada expedida pelo órgão;
- b) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- h) Carta de Exclusividade;
- i) Declaração de que a empresa é ME ou EPP (opcional e quando aplicável) e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- j) Procuração (quando aplicável);

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Os documentos que são expedidos pela internet serão aceitos por e-mail, para os demais, emitidos fisicamente, é necessário o envio do original ou da cópia autenticada (exceto nos casos onde os documentos contenham autenticação digital) aos cuidados do Setor de Licitações, na Av. Silva Jardim, n. 1639 CEP: 80.240-020, Curitiba – PR.
- As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao “prazo de validade”. Caso as validades das certidões não estejam expressas, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias corridos**, incluído o dia da emissão da certidão.



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026
TERMO DE CONVÊNIO FINEP Nº 0268/2024

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

REF: INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026

A EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

(Carimbo da Empresa)



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026
TERMO DE CONVÊNIO FINEP Nº 0268/2024

ANEXO V – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ



CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que nesta Secretaria da Sétima Vara Federal, Circunscrição Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, revendo os autos de **AÇÃO ORDINÁRIA nº 2001.70.00.009675-7**, autuados em 05.04.2001 em que figura como autor **Associação Hospitalar de Proteção à Infância Doutor Raul Carneiro — Hospital Pequeno Príncipe** e como ré a **União Federal** tendo por objeto o pedido de antecipação da tutela e posterior confirmação em sentença no sentido de que seja declarada a inexistência de relação jurídico-tributária que a obrigue ao pagamento do Imposto sobre Importação — II e Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, incidentes sobre as aquisições de bens por ela efetuadas no mercado interno ou externo, destinados à composição de seu ativo fixo ou imobilizado. Certifico, que foi proferida r. sentença julgando procedente o pedido, oportunidade em que a antecipação da tutela foi analisada e deferida. Inconformada, a União apelou sendo que a Segunda Turma do TRF da 4ª Região, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial. Certifico ainda que o v. acórdão transitou em julgado em 02.04.2002. Certifico, finalmente, que os autos encontram-se em Secretaria aguardando conclusão para despacho. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Anderson Alves de Lana, Supervisor de Processamento, a digitei, e eu, Leandro José da Silva, Diretor de Secretaria, a conferi e subscrevi.



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026
TERMO DE CONVÊNIO FINEP Nº 0268/2024

ANEXO VI – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO
CENTRAL DE CURITIBA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Padre Anchieta, 1287 - 2º andar - Champagnat - Curitiba/PR - CEP: 80.730-000 -
Fone: (41) 3561-7956

Processo: 0001215-47.2001.8.16.0004

Classe Processual: Execução Contra a Fazenda Pública

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Valor da Causa: R\$5.000,00

Exequente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Executado(s): ESTADO DO PARANÁ

FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO EXPLICATIVA

CERTIFICO, para os devidos fins que tramitam nesta secretaria, no sistema de processo eletrônico (PROJUDI) o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO com PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA (atualmente em fase de Execução contra a Fazenda) sob nº 0001215-47.2001.8.16.0004 (nº de distribuição 635 de 06/04/2001) e número físico antigo 308/2001, ajuizada por ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO em face de ESTADO DO PARANÁ, cujo valor dado à causa em petição inicial foi de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

CERTIFICO AINDA que:

I – Conforme pedido constante da inicial (fls. 20 dos autos físicos – mov. 1.4 dos autos virtuais) buscou a parte autora com a presente medida a declaração judicial de inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuadas pela Autora, seja no mercado interno ou externo, destinados a composição de seu ativo fixo (patrimônio).

II – Em sede de antecipação de tutela o pedido não foi deferido, no entanto foi proferida sentença de procedência, cuja a parte dispositiva segue transcrita (04/04/2002 fls. 166/171 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais):

“...Isto posto, julgo procedente o pedido, declarando a inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuados pela autora, no mercado interno e externo, dedicados à composição de seu ativo fixo (patrimônio). Condeno o Estado requerido ao pagamento de das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$800,00...”

VI – Em sede de Apelação Cível e Reexame Necessário nº 0130324-6 (10/12/2002 fls. 358/367 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais), houve modificação parcial da sentença, apenas no tocante ao valor dos honorários advocatícios, conforme ementa a seguir:

“ICMS IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ENTIDADE DE Na forma do art.

150, inc. VI, alínea c, da CF/88, está imune ao ICMS a entidade de assistência social. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONDENATÓRIA. SENTENÇA NÃO CONDENATÓRIA. Não se tratando de sentença condenatória, a fixação dos honorários advocatícios deve obedecer ao § 4º do art. 20 do PC. Neste caso, é imperioso seja observada a natureza da demanda, considerando-se sobretudo o aspecto e tratar-se de matéria complexa ou, de outro lado, de tema que tenha sido objeto de copioso volume e julgados, bem como o fato de a demanda não ter necessitado de produção de provas periciais ou da realização da audiência de instrução, o que determinará a fixação da verba advocatícia em patamar em excessivo, nem diminuto, muito menos aviltante. De conseguinte, é provido o apelo da Autora para o fim de ser estatuída na quantia de (fls. 367 dos autos físicos, R\$2.000,00 (dois mil reais) os honorários advocatícios.” mov. 1.7 dos autos virtuais.”

VII – Ao Recurso Extraordinário interposto pelo Estado do Paraná, foi negado seguimento

130.324-6/01 (1º/12/2003 fls. 404 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Contra esse decisão foi interposto Agravo de Instrumento ao Supremo Tribunal Federal (certidões de fls. 408/411 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Não consta dos autos virtuais a decisão do Agravo de Instrumento, no entanto em consulta ao site do STF identifiquei o recurso autuado sob o nº AI 504650, ao qual foi negado seguimento, cuja certidão transitou em julgado em 2004, conforme tela de consulta anexa;

VIII – O feito atualmente está em fase final de cumprimento de sentença (Execução contra a Fazenda Pública), tendo sido pagos os valores devidos pelo Estado do Paraná e inclusive levantados os valores pela parte exequente (mov. 1.92/1.93). Quanto aos valores devidos aos Procuradores do Estado do Paraná a título de honorários (decorrentes da sentença dos embargos à execução – mov. 1.24), estes também já foram levantados, conforme petição e documentos de mov. Seq. 31.

IX – Em complemento à certidão de mov. Seq. 37.1, informo que nesta data o ESTADO DO PARANÁ foi intimado para manifestar-se ante o cálculo de custas remanescentes.

ERA SOMENTE O QUE ME FOI PEDIDO PARA CERTIFICAR. DOU FÉ.

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

Léa Cristina de Carvalho Sutil

Técnica Judiciária

INFORMAÇÃO: A presente certidão explicativa está assinada digitalmente. Para constar a chancela do Poder Judiciário nesta certidão, deve a parte interessada imprimi-la através dos seguintes passos: botão "navegar", opção "exportar processo", botão "desmarcar todos", selecionar o arquivo interessado e, por fim, clicar no botão "exportar". Para exportar o processo, deverá a parte interessada acessar o Sistema ProJudi nos horários a seguir informados: Entre 06:00 às 11:00 e 20:00 às 23:00.

